



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ostenta o seguinte propósito: “Institui o Plano Diretor Municipal de Mobilidade Urbana de Candelária – PLANMOB, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 04/06/2020 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

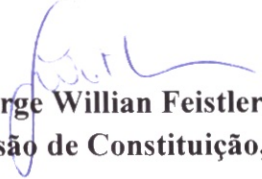
Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em comento abarca matéria de competência desta comissão e que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020



Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação